PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.519, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir a **COMISSÃO MUNICIPAL DE BAIXA DE PATRIMÔNIO – CMBP** responsável por avaliar e atestar as condições dos bens patrimoniais móveis inservíveis a serem baixados.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores:

- **SOLEANE DE OLIVEIRA ISIDORO** – Diretora de Administração – Secretaria de Administração;
- **THALITA FERNANDES FORONI** – Departamento de Administração – Secretaria de Administração;
- **JOÃO BOSCO AZEVEDO HOMEM DE MELO** – Departamento de Administração – Secretaria de Administração;

Art. 3º O prazo de investidura dos membros da Comissão será de 03 (três) anos, sem prejuízo das suas funções e atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL - CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
BIÊNIO - 2021/2023

Ficam as candidatas habilitadas ao Processo Eleitoral para escolha das representações da Sociedade Civil para compor o CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, instituído pela Lei nº 4.985, de 10 de novembro de 2009, convocadas a comparecerem, na data e local abaixo, para participação da "Assembleia Extraordinária de Eleição dos Membros da Sociedade Civil", cuja pauta vem a seguir:

Pauta:
- Apresentação das Candidatas;
- Eleição dos Membros da Sociedade Civil;
Dia: 05/05/2021 (Quarta-feira)
Horário: 9:00 hs (Nove horas)
Local: "Quadra do Salesianos", situada R. São João Bosco, 727 - Santana, Pindamonhangaba/SP

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

Lembrando às candidatas sobre a necessidade de comparecerem munidas de documento pessoal e caneta, bem como da necessidade de uso de máscara e do cumprimento de todas as medidas de higiene e distanciamento social na data e local acima indicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.515, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, **Resolve DESIGNAR** a Sra. Ana Lopes Morotte, Gestora de Unidade, para substituir a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Sra. Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, durante o período em que a mesma encontrar-se em férias, de 06 a 25 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 06 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5959, de 29 de março de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, artigo 5º,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 3.838.900,00 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil e novecentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 29 de março de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.04.41 | 26.782.0016.2106 | 03 | 450.0000 | 3.3.90.39.00			
700	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	505.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.05.10 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.93.00			
946	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.600,00
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
01.05.30 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
124	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	400,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
01.05.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
131	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	200,00
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.07.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
187	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	500,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.365.0010.2034 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.00			
310	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.150.000,00
01.09.40 | 12.365.0010.2035 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.39.00			
314	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.610.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.90.30.00			
387	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
01.10.30 | 10.302.0014.2110 | 01 | 312.0000 | 3.3.90.30.00			
1204	3.3.90.30.00	Material de Consumo	222.000,00
01.10.30 | 10.302.0014.2110 | 01 | 312.0000 | 3.3.90.39.00			
1203	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	330.000,00
01.12.40	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
01.12.40 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
487	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	200,00
		Total Geral	**3.838.900,00**

Tabela II - Anulação

01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.04.41 | 26.782.0016.1003 | 03 | 410.0000 | 4.4.90.52.00			
691	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-30.000,00
01.04.41 | 26.782.0016.1016 | 03 | 430.0000 | 4.4.90.51.00			
944	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-10.000,00
01.04.41 | 26.782.0016.2104 | 03 | 420.0000 | 3.3.90.30.00			
694	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-15.000,00
01.04.41 | 26.782.0016.2104 | 03 | 420.0000 | 3.3.90.39.00			
695	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-150.000,00
01.04.41 | 26.782.0016.2105 | 03 | 410.0000 | 3.3.90.30.00			
696	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-150.000,00
01.04.41 | 26.782.0016.2105 | 03 | 410.0000 | 3.3.90.39.00			
697	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-150.000,00
01.05.10	GABINETE DO SECRETÁRIO		
01.05.10 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00			
106	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-10.600,00
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO		
01.05.60 | 04.122.0003.2006 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.16.00			
705	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	-1.300,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0012.2066 | 01 | 220.0000 | 3.3.50.39.00			
296	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-150.000,00
01.09.40 | 12.365.0003.2084 | 01 | 213.0000 | 3.1.90.11.00			
305	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-250.000,00
01.09.40 | 12.365.0012.2066 | 01 | 210.0000 | 3.3.50.39.00			
1027	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-1.200.000,00
01.09.40 | 12.366.0010.2037 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00			
325	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-60.000,00
01.09.40 | 12.366.0011.2040 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00			
327	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-100.000,00
01.09.40 | 12.367.0003.2086 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.11.00			
328	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-1.000.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
390	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-552.000,00
01.10.30 | 10.331.0014.2058 | 05 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
407	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-10.000,00
		Total Geral	**-3.838.900,00**

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao **PPRP nº 032/2021** de "**AQUISIÇÃO DE TONERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, com validade de 12 meses, assinadas em 22/04/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 194/2021	Empresa:	FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP
ATA nº 195/2021	Empresa:	PAULO SÉRGIO DE SOUZA FRANCO 76325709853

***

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao **PPRP nº 013/2021** de "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE"**, com validade de 12 meses, assinadas em 26/04/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 196/2021	Empresa:	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA

***

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao **PPRP nº 075/2020** de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK) VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DE FROTA PRODUTIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANA, RURAL E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, com validade até 12 meses, assinadas em 19/04/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 192/2021	Empresa:	A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA
ATA nº 193/2021	Empresa:	JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

***

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao **PPRP nº 006/2021** de "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES (CAMA FOLWER E CADEIRA DE RODÁS) PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES E DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"**, com validade de 12 meses, assinadas em 12/04/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 189/2021	Empresa:	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME
ATA nº 190/2021	Empresa:	GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA.

***

A Prefeitura comunica que se encontra disponível no Portal da Transparência a Ata de Registro de Preços referente ao **PPRP nº 048/2021** de "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (LIXEIRAS, CONTAINER, BANCOS, MESAS COM BANCOS, PERGOLADO, CONTENTOR PARA RESÍDUOS E BALANÇO)"**, com validade até 25/09/2021, assinadas em 14/04/2021. Os arquivos digitalizados encontram – se disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações anexo ao edital do procedimento licitatório.

ATA nº 191/2021	Empresa:	CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
RETIFICAÇÃO

Retifica o extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Financiamento n° 0519012 31, publicado no Jornal Tribuna do Norte em 27/04/2021, pag. 06, para que conste: "Foi firmado, em 29/03/2021, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento n° 0519012 31, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme Plano de Investimento - por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, que tem como objeto a "Construção de Dois Terminais Rodoviários e Obras de Infraestrutura neste Município", para alteração da Cláusula Primeira, anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, assinando pelo Tomador Município de Pindamonhangaba o Sr. Isael Domingues, e pelo Concedente, Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, o Sr. Lavito Person Motta Bacarissa."

Extrato de Termo Aditivo nº 06/2021 – Convênio nº 01/2018 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e a Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo	**ADITAMENTO Nº 06/2021** - CONVÊNIO Nº 01/2018
Processo Administrativo	4.502/2018
Celebrantes	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba
Objeto	Integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Pindamonhangaba e região referenciada, bem como, a Disponibilização de 12 (doze) leitos de UTI, exclusivas para atendimento dos pacientes diagnosticados e suspeitos da COVID-19.
Texto	**Cláusula Primeira** – O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do Convênio n.º 01/2018, firmado entre a CONVENENTE E CONVENIADA, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, integrante do processo n.º 4.502/2018, ficando aditada a **Cláusula Décima Primeira, conforme previsto no plano de trabalho covid-19 (fls. 1139 a 1142) o valor de R$ 1.043.243,74 (hum milhão, quarenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).** **Parágrafo único -** As despesas deste termo aditivo onerarão a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde: Recurso Federal – dotação orçamentária nº 01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.50.39.00 – **Ficha nº 1258**, advindo da Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021. **Cláusula Segunda** – Fica **prorrogado o prazo da execução** da disponibilidade dos 12 (doze) leitos de UTI, exclusivos para atendimento de pacientes diagnosticados ou suspeitos da COVID-19 **por mais 60 (sessenta) dias**, passível de prorrogação conforme necessidade e/ou demanda do cenário da pandemia do coronavírus no município de Pindamonhangaba, **a contar de 05/04/2021 e encerrando-se em 03/06/2021.** **Cláusula Terceira** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes no ajuste, com exceção da acima mencionada.
Ratificado	ratificar as demais cláusulas
Data de Assinatura	05/04/2021
Valor	R$ 1.043.243,74

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5958, de 24 de março de 2021.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6347, de 14 de julho de 2020,
DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R$ 1.487.901,29 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e um reais e vinte e nove centavos), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de março de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 24 de março de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Crédito

01.03.30	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
01.03.30 | 04.131.0004.2011 | 01 | 312.0000 | 3.3.90.39.00			
1278	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.04.41 | 26.782.0016.2106 | 03 | 450.0000 | 3.3.90.39.00			
700	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00			
1263	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	229.630,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
01.05.40 | 04.128.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00			
137	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.46.00			
1264	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	146.360,61
01.09.20 | 12.365.0010.2007 | 01 | 210.0000 | 3.3.90.46.00			
1265	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	43.493,28
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00			
288	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	197.800,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.90.30.00			
387	3.3.90.30.00	Material de Consumo	145.000,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.90.39.00			
391	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.10.50 | 10.301.0014.2061 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.46.00			
1266	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	117.317,40
01.15.10	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 01 | 312.0000 | 3.3.90.30.00			
1253	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
		Total Geral	**1.487.901,29**

Tabela II - Anulação

01.03.30	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
01.03.30 | 04.131.0004.2011 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
79	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-300.000,00
01.04.41	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.04.41 | 26.782.0016.2106 | 03 | 450.0000 | 3.3.90.30.00			
699	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-100.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.32.00			
947	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-229.630,00
01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
01.05.40 | 04.128.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00			
138	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-300,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.32.00			
986	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-146.360,61
01.09.20 | 12.365.0010.2007 | 01 | 210.0000 | 3.3.90.32.00			
988	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-43.493,28
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO		
01.09.40 | 12.361.0010.2036 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.36.00			
287	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-197.800,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL		
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.90.36.00			
389	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-345.000,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.10.50 | 10.301.0014.2061 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.32.00			
1051	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-117.317,40
01.15.10	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		
01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00			
588	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-8.000,00
		Total Geral	**-1.487.901,29**

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 314, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, **RESOLVE PRORROGAR** por 90 (noventa) dias, contados a partir de 13 de maio de 2021, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021.
Esta portaria entra em vigor nesta.

Pindamonhangaba, 29 de abril de 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 29 de abril de 2021.
SMA/egga/Memo 16.514/2021.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 315, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Processante, **RESOLVE PRORROGAR** por 90 (noventa) dias, contados a partir de 13 de maio de 2021, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021.
Esta portaria entra em vigor nesta.

Pindamonhangaba, 30 de abril de 2021.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30 de abril de 2021.
SMA/egga/Memo 16.723/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021 (PMP 2455/2021)
Para "aquisição de mobiliário de escritório", com entrega dos envelopes até dia 14/05/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 064/2021 (PMP 2568/2021)
Para "aquisição de equipamentos hospitalares para atender a UPA de Moreira César", com entrega dos envelopes até dia 17/05/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021 (PMP 2716/2021)
Para "aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs", com entrega dos envelopes até dia 18/05/2021 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021 (PMP 2752/2021)
Para "aquisição de mistura em pó", com entrega dos envelopes até dia 18/05/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 (PMP 2938/2021)
Para "aquisição de equipo para bomba de infusão", com entrega dos envelopes até dia 19/05/2021 às 08h e início da sessão às 08h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

***** ADIAMENTO *****

PREGÃO Nº 059/2021 (PMP 2724/2021)
Comunicamos o adiamento "sine-die" da licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão, implantação e execução de correções gerais (serviços de elétrica, hidráulica e consertos gerais) e gestão, implantação e execução de preservação do horto dos ambientes municipais de ensino e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba", para análise e alterações no edital e termo de referência.

***** HOMOLOGAÇÃO *****

PREGÃO Nº 055/2021 (PMP 1331/2021)
A autoridade superior homologou, em 28/04/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de ferramentas e material de pintura para uso da equipe de sinalização viária do Departamento de Trânsito", em favor das empresas: Delta Comercial Eireli, os itens 01, 04, 07, 08, 10, 11, no valor total de R$ 3.152,00; GGV Comercial Eireli, os itens 01, 04, 07, 08, 10, 11, no valor total de R$ 4.150,41; HSX Comércio e Serviços Eireli, os itens 02, 03, no valor total de R$ 990,00; Raul Rabello Neto EPP, o item 15, no valor total de R$ 2.286,96; Unimáquinas Ferramentas e Equipamentos Eireli ME, os itens 09, 12, 13, 14, no valor total de R$ 553,38.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.512, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições;

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública-A3P propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo;
Considerando que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, atendendo- se aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, que é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público;
Considerando que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais, tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades;
Considerando a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações sustentáveis, de consumos sustentáveis e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas;
Considerando que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente-PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Comitê de Implementação da A3P, com as seguintes competências:
I - propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
II - propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P no âmbito da Prefeitura Municipal e vinculadas;
III - estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P no âmbito da Prefeitura Municipal e vinculadas;
IV - apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
V - divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 2° O Comitê será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

I - Rafael Ribeiro Cavalcante de Souza - Matrícula 847724 - SMMA

II - Gabriela M de Araújo C Pereira - Matrícula 851371 - SMMA

III - Tomás Piorino Vieira de Carvalho - Matrícula 334700 - SEMELP

IV - Ana Paula Carreiro - Matrícula 545600 - SME

V - Thalita Fernandes Foroni - Matrícula 846360 - SMA-DAD

VI - Eduardo Lupi Salgado - Matrícula 597000 - SMA-DTA

VII -Paula Rodrigues - Matrícula 086111 - SMCT

VIII- Leila Regina Saquetti - Matrícula 192906 - SMOP

IX - Márcia Alves da Costa - Matrícula 848959 - SDE

X - André Luiz Nunes - Matrícula 850800 - SEGSP - DLP

XI - Fabrizzio Macchia Rezende - Matrícula 846780 - SEH

XII - Vania Silva - Matrícula 712200 - S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

***** AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 (PMP 1977/2021)
Para "aquisição de materiais esportivos específicos de atletismo, ginástica artística e rítmica, natação, damas e xadrez", com entrega dos envelopes até dia 14/05/2021 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 063/2021 (PMP 2515/2021)
Para "aquisição de medicamentos fitoterápicos", com entrega dos envelopes até dia 17/05/2021 às 08h e início da sessão às 08h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

Resultado do Processo Eleitoral para Representantes da Sociedade Civil do COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas

A Secretaria Municipal de Saúde, representada pela comissão responsável pelo processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil, após realização do pleito no dia 27 de abril de 2021, **TORNA PÚBLICA** a lista dos candidatos eleitos para representar a Sociedade Civil junto ao COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas no biênio 2021/2023:

Instituição / Segmento	Representantes
APAMEX - Ass. Pindamonhangabense de Amor Exigente – Segmento de Prevenção	Maria de Fátima Spuri Lima
	Moacir Ferreira dos Santos
Centro de Tratamento Anjos da Vida – Segmento de Tratamento	Ana Paula de O. Coelho Pedrosa
	Paulo Rogério Souza de Jesus
UniFunvic – Centro Universitário FUNVIC – Segmento: Instituição de Nível Superior	Ezequiel Tomé Braça
	Ricardo Alexandre de Carvalho
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social – Segmento: Representação de Classe	Clayton Daniel Barbosa
	------
OAB – 52ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Segmento: Representação de Classe	Paulo Tarcízio da Silva Marcondes
	João Pedro Soares Schmidt
6. Glaucineia de Carvalho Mesquita Meira (rep. Usuário) - Segmento: Usuário ou seu Representante	Glaucineia de Carvalho Mesquita Meira

Pindamonhangaba, 30 de abril de 2021.

Comissão Eleitoral
Processo Eleitoral COMAD

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5949, de 09 de março de 2021.

Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6391 de 18 de dezembro de 2020, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R$ 19,00 (dezenove reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 09 de março de 2021.

Dr. Isael Domingues Claudio
Prefeito Municipal

Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 09 de março de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Acréscimo

01.03.50 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL
01.03.50 | 15.451.0017.2088 | 05 | 110.0000 | 4.4.90.51.00
1318 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1,00

01.07.30 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01.07.30 | 20.606.0007.2022 | 02 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
1301 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1,00

01.10.20 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20 | 10.301.0014.2059 | 95 | 301.0000 | 4.4.90.93.00
1303 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições 1,00

01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 91 | 302.0000 | 3.3.90.39.00
1297 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 92 | 302.0000 | 3.3.90.93.00
1317 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 1,00

01.10.60 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL
01.10.60 | 10.303.0014.2056 | 95 | 312.0000 | 3.3.90.32.00
1302 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1,00

01.15.10 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
01.15.10 | 08.244.0015.1003 | 95 | 510.0000 | 4.4.90.52.00
1304 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2076 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
1305 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2076 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.36.00
1306 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2076 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
1307 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
1313 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 95 | 312.0000 | 3.3.90.30.00
1315 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1,00

01.15.20 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA
01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
1309 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1,00
01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 95 | 510.0000 | 3.3.50.39.00
1310 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1,00

01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
1311 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 95 | 312.0000 | 3.3.90.39.00
1312 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

01.15.30 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.30 | 08.244.0015.2074 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
1308 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 95 | 312.0000 | 3.3.90.39.00
1314 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1,00

01.15.30 | 08.244.0015.2074 | 95 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
1316 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1,00

Total Geral 19,00

Tabela II - Anulação

01.03.50 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL
01.03.50 | 15.451.0017.2088 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00
1234 4.4.90.51.00 Obras e Instalações -1,00

01.07.30 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01.07.30 | 20.606.0007.2022 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
208 3.3.90.30.00 Material de Consumo -1,00

01.10.20 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20 | 10.301.0014.2059 | 05 | 301.0000 | 4.4.90.93.00
1039 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições -1,00

01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00
390 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -1,00

01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 02 | 302.0000 | 3.3.90.93.00
1041 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições -1,00

01.10.60 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E SAÚDE BUCAL
01.10.60 | 10.303.0014.2056 | 05 | 304.0000 | 3.3.90.32.00
809 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -1,00

01.15.10 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
01.15.10 | 08.244.0015.1003 | 05 | 510.0000 | 4.4.90.52.00
586 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
589 3.3.90.30.00 Material de Consumo -1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
593 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2076 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
596 3.3.90.30.00 Material de Consumo -1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2076 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.36.00
598 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -1,00

01.15.10 | 08.244.0015.2076 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
599 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -1,00

01.15.20 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA
01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 05 | 510.0000 | 3.3.50.39.00
605 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -1,00

01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
609 3.3.90.30.00 Material de Consumo -1,00

01.15.20 | 08.244.0015.2073 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
613 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -2,00

01.15.30 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.30 | 08.244.0015.2074 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
622 3.3.90.30.00 Material de Consumo -1,00

01.15.30 | 08.244.0015.2074 | 05 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
626 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -1,00

01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
717 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -1,00

Total Geral -19,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5.976, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e,

Considerando que o Município deverá estabelecer o plano de ação para adequação ao Siafic até o dia 05 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540/2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento;
II - 01 (um) diretor da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
III - Contador (es) do Executivo;
IV - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
VI - 01(um) servidor titular e/ou representante da Fundação Dr. João Romeiro;
VII - 01 (um) servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.
§ 1º Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo Único do art. 1º deste decreto.
§ 2º O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo Único do art. 1º deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de maio de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 03 de maio de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.976, DE 03 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados Esperados	Data Início	Data Fim	Responsável	Como será feito
Ação #01: Instituição por meio de Portaria de uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	10/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	- Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avalição do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020
Ação #02: Efetuar levantamento no Município dos sistemas de contabilidade incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema de contabilidade e módulos complementares.	01/06/2021	30/06/2021	Comissão de Avaliação	- Análise dos processos do sistema de contabilidade. - Verificação dos módulos complementares ao sistema de contabilidade
Ação #03: Efetuar levantamento no Município dos sistemas estruturantes que não estão incluídos no Decreto nº 10.540/2020, mas que deverão estar integrados com o SIAFIC, utilizados por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas	Identificar quais ferramentas e as informações provenientes do sistema estruturantes, cujos dados possam afetar as informações orçamentárias.	01/06/2021	30/06/2021	Comissão de Avaliação	- Verificação da integração ou comunicação junto aos sistemas estruturantes, tais como: controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;
Ação #04: Avaliar situação atual (aderência no sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade, bem como os Procedimentos Contábeis, os Requisitos de Transparência e os Requisitos Tecnológicos, disposto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020	Com base na situação atual avaliada junto a empresa fornecedora de *software* utilizado no Município, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/06/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o Decreto nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. - Realizar análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
Ação #05: Reunião com a empresa fornecedora do *Software* para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso necessárias para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o *software* atualmente para o Executivo	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a análise comparativa entre o Decreto nº 10.540/2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias, com devidos prazos e providências - Estipular uma data adequada para realizar a nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto nº 10.540/2010.
Ação #06: Avaliação dos sistemas estruturantes para a implementação da integração junto ao SIAFIC	Integrar todos os sistemas estruturantes ao SIAFIC, conforme art. 1º, § 6º e art. 2º, II.	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar prazos de integração dos sistemas estruturantes com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.
Ação #07: Reuniões com os representantes da Prefeitura para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os dois Poderes, Executivo e Legislativo.	Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes.	01/09/2021	30/10/2021	Comissão de Avaliação	- Verificação da aderência do Sistema no cumprimento do SIAFIC.
Ação #08: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do *software* de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	01/09/2021	31/12/2021	Setor de Compras/ Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
Ação #09: Aditamento do contrato da empresa fornecedora do *software* no caso de ela ter se adequado de acordo com o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC ou contratação de uma nova empresa fornecedora de *software* que atenda as exigências do Decreto nº 10.540/2020.	Necessidade da revisão contratual e/ou nova contratação	01/09/2021	31/12/2021	Setor de Compras/ Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto nº 10.540/2020.
Ação #11: Implantação do SIAFIC em todos os entes federativos do Município, projeto piloto, para fins de homologação pela Comissão	Homologação do sistema piloto em atendimento ao Siafic	01/01/2022	30/06/2022	Comissão de Avaliação	- Implantação dos sistemas em todos os entes da federação.
Ação #12: Implantação definitiva e início das atividades por todos os entes federativos do Município	Operacionalização do Siafic	01/07/2022	31/12/2022	Contadores de todos os entes federativos	- Operacionalização e utilização do Siafic e consolidação dos dados.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5948, de 2 de março de 2021.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6347, de 14 de julho de 2020,
DECRETA:

Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R$ 1.000.264,89 (um milhão duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 2 de março de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 2 de março de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Crédito

01.05.20 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.46.00
1263 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 225.767,46

01.09.10 GABINETE DO SECRETÁRIO
01.09.10 | 12.122.0010.2007 | 05 | 200.0000 | 4.4.90.93.00
970 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições 200,00

01.09.20 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.46.00
1264 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 145.788,33
01.09.20 | 12.365.0010.2007 | 01 | 210.0000 | 3.3.90.46.00
1265 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 44.208,63

01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.90.30.00
387 3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 312.0000 | 3.3.50.39.00
1279 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 426.840,00

01.10.50 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.10.50 | 10.301.0014.2061 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.46.00
1266 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 117.460,47

01.16.30 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
01.16.30 | 18.541.0005.2016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00
732 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

Total Geral 1.000.264,89

Tabela II - Anulação

01.05.20 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.32.00
947 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -225.767,46

01.09.10 GABINETE DO SECRETÁRIO
01.09.10 | 12.122.0010.2007 | 05 | 200.0000 | 3.3.90.93.00
969 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições -200,00

01.09.20 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.32.00
986 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -145.788,33
01.09.20 | 12.365.0010.2007 | 01 | 210.0000 | 3.3.90.32.00
988 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -44.208,63

01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00
390 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -426.840,00
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 05 | 302.0000 | 3.3.90.39.00
391 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -30.000,00

01.10.50 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.10.50 | 10.301.0014.2061 | 01 | 301.0000 | 3.3.90.32.00
1051 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -117.460,47

01.16.30 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
01.16.30 | 18.541.0005.2016 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
730 3.3.90.30.00 Material de Consumo -10.000,00

Total Geral -1.000.264,89

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 5951, de 9 de março de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6391, de 18 de dezembro de 2020, artigo 5º,
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Departamento Financeiro e Contábil da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 9 de março de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 9 de março de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação

01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 | 10.302.0014.2110 | 01 | 312.0000 | 3.3.90.30.00
1204 3.3.90.30.00 Material de Consumo 286.000,00

01.10.30 | 10.302.0014.2110 | 01 | 312.0000 | 3.3.90.39.00
1203 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.000,00

01.13.20 DEPARTAMENTO DE OBRAS
01.13.20 | 15.451.0016.1016 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00
514 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 150.000,00

01.15.30 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 01 | 510.0000 | 3.3.50.39.00
712 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 157.000,00

01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
717 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 69.000,00

01.17.10 GABINETE DO SECRETÁRIO
01.17.10 | 04.122.0004.1003 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00
1086 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

01.17.20 DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.17.20 | 13.392.0013.2054 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00
761 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 250.000,00

Total Geral 944.000,00

Tabela II - Anulação

01.10.30 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 | 10.302.0014.2057 | 01 | 302.0000 | 3.3.90.39.00
390 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -288.000,00

01.13.20 DEPARTAMENTO DE OBRAS
01.13.20 | 15.451.0017.1005 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00
516 4.4.90.51.00 Obras e Instalações -150.000,00

01.15.10 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.39.00
592 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -226.000,00

01.17.20 DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.17.20 | 13.391.0013.2047 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00
745 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -250.000,00

01.17.30 DEPARTAMENTO DE TURISMO
01.17.30 | 23.695.0008.2025 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00
772 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -30.000,00

Total Geral -944.000,00